

EDITAL DE PREMIAÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE FORTALEZA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

ORIGEM	SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR	
PROCEDIMENTO	CHAMADA PÚBLICA № 007/2025	
EDITAL	10565	
PROCESSO ADMINISTRATIVO	P148077/2025	
ОВЈЕТО	Seleção e premiação de práticas exitosas e iniciativas culturais coletivas nos territórios, realizadas por agentes culturais, que tem a sua própria forma de organização social. Visa ainda, garantir a valorização e salvaguarda dos Povos e Comunidades Tradicionais, em conformidade com as leis vigentes, de acordo com as condições e especificações deste Edital, que objetiva ainda, reconhecer, valorizar e trazer visibilidade para essas Comunidades, enquanto protagonistas do fazer cultural na cidade de Fortaleza, para mitigar os obstáculos históricos, socioculturais e institucionais a partir de políticas culturais voltadas para os Povos e Comunidades Tradicionais.	
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	De 23 de abril de 2025 a 02 de maio de 2025.	

1. OBJETO DO EDITAL

O objeto deste Edital consiste na seleção e premiação de práticas exitosas e iniciativas culturais coletivas nos territórios, realizadas por agentes culturais, que tem a sua própria forma de organização social. Visa ainda, garantir a valorização e salvaguarda dos Povos e Comunidades Tradicionais, em conformidade com as leis vigentes, de acordo com as condições e especificações deste Edital, que objetiva ainda, reconhecer, valorizar e trazer visibilidade para essas Comunidades, enquanto protagonistas do fazer cultural na cidade de Fortaleza, para mitigar os obstáculos históricos, socioculturais e institucionais a partir de políticas culturais voltadas para os Povos e Comunidades Tradicionais.

2. PREÂMBULO

O Município de Fortaleza, por intermédio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR através do Fundo Municipal da Cultura de Fortaleza, torna público o presente Edital, o que faz com base na Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura; Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade, para conhecimento dos interessados, que realizará, em conformidade com os termos e condições estabelecidas.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil (85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br









Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei nº 14.399 de 8 de julho de 2022 - que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. A Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB viabiliza durante o período de 2023 a 2027, investimento direto ao setor cultural do Brasil, estruturando o sistema federativo de financiamento à cultura mediante os repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

O Prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, com assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Ficam asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas fundamentadas pelo art. 11º parágrafo único do Decreto nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc e da Instrução Normativa Minc Nº 10, de 28 De Dezembro de 2023.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

3.1. O Edital estará disponível gratuitamente no sítio https://mapacultural.secult.ce.gov.br/painel no sítio https://compras.fortaleza.ce.gov.br, no Mapa Cultural, bem como, no DOM sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entendam adequados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. A despesa deste instrumento correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária.:

Unidade Orçamentária.: 32901 - Fundo Municipal de Cultura

Classificação.: 13.392.0194.1188.0002

Elemento de despesa.: 339031 **Fonte.:** 0.1.749.0000.00.03

4.2. Este edital poderá ser suplementado, caso haja interesse público e disponibilidade orçamentária suficiente.

5. QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS

5.1. Serão premiados neste Edital **48 (quarenta e oito)** práticas exitosas e iniciativas culturais coletivas de caráter cultural, **sendo 04 (quatro) em cada uma das 12 (doze) Secretarias Regionais existentes na cidade de Fortaleza**. A premiação dessas propostas permitirá o conhecimento e localização de diversos agentes no fazer cultural de nossa cidade, bem como os lugares e formas desses fazeres.

6. DO VALOR DA PREMIAÇÃO







- **6.1**. O valor recebido pela Pessoa Física é isento de Imposto de Renda.
- **6.2**. O valor do Prêmio concedido às Pessoas Jurídicas não terá a retenção na fonte do imposto de renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.
- **6.3.** O valor total disponibilizado para este Edital corresponde ao montante de **R\$ 1.622.228,16 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos)**, disposto da seguinte forma:

CATEGORIA	SECRETARIA REGIONAL	QUANTIDADE DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO
	SECRETARIA REGIONAL 1	4	R\$ 33.796,42
	SECRETARIA REGIONAL 2	4	R\$ 33.796,42
	SECRETARIA REGIONAL 3	4	R\$ 33.796,42
	SECRETARIA REGIONAL 4	4	R\$ 33.796,42
	SECRETARIA REGIONAL 5	4	R\$ 33.796,42
Povos e Comunidades	SECRETARIA REGIONAL 6	4	R\$ 33.796,42
Tradicionais	SECRETARIA REGIONAL 7	4	R\$ 33.796,42
	SECRETARIA REGIONAL 8	4	R\$ 33.796,42
	SECRETARIA REGIONAL 9	4	R\$ 33.796,42
	SECRETARIA REGIONAL 10	4	R\$ 33.796,42
	SECRETARIA REGIONAL 11		R\$ 33.796,42
	SECRETARIA REGIONAL 12	4	R\$ 33.796,42
тот	AL GERAL	48	R\$ 1.622.228,16





MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL № 10565 - PROCESSO ADM. № P148077/2025 CHAMADA PÚBLICA № 007/2025

- **6.4.** Este Edital compreende os diversos segmentos que estão contidos no conceito de Povos e Comunidades Tradicionais, abaixo seguem definições pertinentes aos grupos que podem vir a ser premiados por meio deste recurso, entretanto, entende-se que outros segmentos podem ser identificados e validados pela banca de análise das propostas a serem submetidos neste certame.
- **6.4.1.** Entende-se por **Povos e Comunidades Tradicionais**, grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (inciso I Art. 3º Decreto 6.040 / 2007).
- **6.4.2.** Entende-se por **Povos e Comunidades Ciganas** os diversos grupos que compõem os povos ciganos, como os Rom, os Sinti, os Calon. Cada um desses grupos étnicos possui dialetos, tradições e costumes próprios. Em geral, muitos estão voltados a atividades itinerantes tradicionais da cultura cigana, porém nem toda pessoa de etnia cigana é nômade. Muitos possuem residência fixa, variando desde casas sofisticadas a tendas, acampamentos e casas em diferentes formas de ocupação. Hoje há um crescente número de núcleos sedentarizados em bairros na procura por melhores condições de vida, saúde e educação, sem se desvencilhar das suas tradições e costumes.
- **6.4.3.** Entende-se por **Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana** aqueles grupos e comunidades cujo seus saberes e fazeres sofreram algum grau de influência da cultura africana desde o recorte da colônia até a contemporaneidade, atravessados pelas populações negras e suas formas de expressão. Neste sentido, estão inseridas comunidades, práticas religiosas, artísticas, dentre outros que estão vinculadas a essa influência. No campo da religiosidade, são contemplados por essa categoria os povos de terreiro, em que estão inseridos as umbandas, o candomblé, a jurema, o omolokô, o catimbó, o terecô, a kimbanda, o umbandomblé, o toré, o ifá, entre outros, considerando aqui que esta categoria, ao mencionar a diversidade desses grupos, considera que estão inseridas as matrizes afro-brasileira, afro-indígena e africana. Conforme disposto no Decreto nº 12.278, de 29 de novembro de 2024, são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, por meio da utilização de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.
- **6.4.4.** Entende-se por **Povos e Comunidades de Pescadores Tradicionais** os diversos grupos voltados à pesca em que há uma relação intrínseca e direta com a natureza dependendo dela para extrair seus recursos e sobreviver, sempre trabalhando junto ao ambiente; preservando-o, pois dependem do bom funcionamento dos ecossistemas para ter produtividades em suas atividades de subsistência. Pescadores Artesanais são uma das populações mais presentes no território costeiro e não há um conceito de pescador artesanal que consiga dar conta das diversas formas de viver desses grupos. A pesca artesanal é a atividade realizada por pessoas que vivem em certas comunidades e que realizam atividades em pequena escala, sem operar em uma lógica







mercadológica, como da exportação em larga escala e monocultura. Esses grupos pescam apenas para o consumo da própria família, da comunidade local e para vendas em mercados locais e afins.

7. ETAPA

- **7.1.** O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo as seguintes fases:
- a) Inscrições apresentação das propostas pelos agentes culturais (Mapa Cultural);
- b) Seleção comissão de avaliação técnica analisa e seleciona os inscritos;
- c) Habilitação Comissão Especial de Licitações CCEL verifica os documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis na fase anterior;
- **d) Assinatura do Termo de Premiação Cultural -** os agentes culturais habilitados serão convocados para assinatura dos termos.

8. INSCRIÇÃO

- **8.1.** Antes de iniciar a sua inscrição o agente cultural deverá atualizar junto ao Mapa Cultural suas comprovações culturais e informações pessoais.
- **8.1.1** Cada proponente somente poderá inscrever 01 (uma) proposta.
- **8.2.** As inscrições são gratuitas na modalidade virtual (Mapa Cultural) e a referida documentação deverá ser anexada na plataforma https://mapacultural.secult.ce.gov.br.
- **8.2.1.** Para efeito de inscrição neste edital, todos(as) os(as) **agentes responsáveis** (agente cultural) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) como agente individual (Pessoa Física e/ou jurídica) no Mapa Cultural, no seguinte endereço eletrônico: https://mapacultural.secult.ce.gov.br, e **vincular** na ficha de inscrição on-line os perfis dos grupos/coletivos.
- 8.3. As inscrições, poderão ser feitas até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição.
- **8.3.1.** A SECULTFOR não se responsabilizará por congestionamento do sistema ou qualquer fato superveniente que impossibilite a inscrição até às **23h59** (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia de inscrição.
- **8.4.** Finalizado o período de inscrições, não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos.
- **8.5.** Todas as informações da ficha de inscrição deverão ser verídicas e atualizadas. A apresentação da inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do(a) agente cultural com as normas e com as condições estabelecidas no Edital.









- **8.6.** Serão consideradas válidas somente as inscrições finalizadas, por meio do envio da proposta, até o horário e data limite estipulados neste Edital, sendo desconsideradas as propostas com status de rascunho não enviadas.
- **8.7.** É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo agente cultural ou grupo/coletivo em mais de uma proposta de premiação.
- **8.8.** Os grupos/coletivos poderão ser representados por pessoa física e/ou jurídica apenas em uma única inscrição.
- **8.9.** Em caso de duplicidade de inscrições pelo mesmo agente cultural, **será considerada a última proposta enviada.**
- **8.10.** Eventuais irregularidades na documentação e informações enviadas no ato da inscrição, constatadas a qualquer tempo, implicará na inabilitação ou desclassificação do agente cultural, sob pena de responder processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal).

9. DO CADASTRO NO MAPA CULTURAL

- **9.1.** Para efeito de inscrição neste edital, os agentes culturais deverão estar cadastrados no Mapa Cultural, não havendo necessidade da realização de um novo cadastro.
- **9.2.** Após o cadastramento junto ao Mapa Cultural, o agente cultural deverá preencher a ficha de inscrição de forma completa.
- **9.3.** Nos casos de arquivos de áudio, vídeo, fotos, sites (entre outros) em que o conteúdo do link de acesso aos arquivos virtuais não estejam com acesso público, o agente cultural deverá informar, em campo específico, a senha de acesso ao respectivo conteúdo, e os mesmos deverão ficar disponíveis para consulta durante todo o processo de seleção.
- **9.4.** As informações contidas no Mapa Cultural, como RG, CPF e Comprovante de Endereço, devem ser compatíveis com os documentos apresentados, e estarem atualizados.
- **9.5.** As dúvidas relacionadas a Plataforma do Mapa Cultural deverão ser encaminhadas ao suporte técnico disponível no https://mapacultural.secult.ce.gov.br/.
- **9.6.** As dúvidas relacionadas ao processo de inscrição no Mapa Cultural serão sanadas no horário comercial, de segunda a sexta, das 8 às 17 horas, através do endereço eletrônico imaterial.cphc@gmail.com ou contato telefônico (85) 9 8513.3676.

10. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DESTE EDITAL





MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL № 10565 - PROCESSO ADM. № P148077/2025 CHAMADA PÚBLICA № 007/2025

10.1. É vedada a participação neste edital de:

- a) Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **b)** Aqueles que tenham se envolvido diretamente na elaboração do edital, na análise de propostas ou na julgamento de recursos;
- c) Sejam membros da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SELIFOR, do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- d) Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estados ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).
- **10.2**. A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na elaboração do Edital. Ou seja, a participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza sua participação neste Edital.

11. QUEM PODE PARTICIPAR DESTE EDITAL

- **11.1.** Poderão se inscrever no Edital o agente cultural, Pessoa Física (maior de 18 anos) ou Jurídica, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação comprovada no campo da cultura há, no mínimo, 02 (dois) anos, e que esteja inserido nos itens 6.4.2, 6.4.3 e 6.4.4, deste Edital.
- **11.2.** Os agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica, (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do **Termo de Premiação Cultural** e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.
- 11.3. A participação neste Edital implica na aceitação integral e irretratável pelos participantes, dos termos, cláusulas e condições, que passarão a integrar as obrigações do agente cultural, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços. Os agentes culturais autorizam também, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA SECULTFOR, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras ações institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 04 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

(85) 2028-0462 • e-mail: <u>licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br</u>









11.4. Será aceita somente uma proposta por número de CPF ou CNPJ no âmbito deste edital. Em caso de existência de mais de uma proposta encaminhada, será considerada apenas a última inscrição realizada para fins de habilitação.

12. ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- **12.1.** Até 03 (três) dias úteis anteriores à finalização do prazo de inscrições, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), por meio do sítio <u>spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br</u>, sendo necessário realizar prévio cadastro e endereçados à Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL Comissão vinculada a Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza SELIFOR, que os receberá e os encaminhará para a apreciação e julgamento do órgão de origem, cabendo ao Secretário Municipal da Cultura com apoio da Comissão de Avaliação Técnica, decidir sobre as impugnações e esclarecimentos apresentados.
- **12.1.1.** As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão realizadas por meio do sítio 'spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br', e serão estendidos a todos também por meio de disponibilização no Diário Oficial do Município DOM e no sistema Comprasfor (http://compras.fortaleza.ce.gov.br/).
- **12.2.** Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

13. PROCEDIMENTOS GERAIS

- **13.1.** Finalizado o período de inscrições, a SECULTFOR elaborará Relatório de Inscritos e anexará tal documento ao SPU, encaminhando os autos do processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza SELIFOR.
- **13.1.1.** Em seguida, a Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL procederá com a divulgação do Relatório de Inscritos encaminhado pela SECULTFOR, no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (http://compras.fortaleza.ce.gov.br) e no Diário Oficial do Município DOM, e após isso serão encaminhados os autos para a referida Secretaria, para início da avaliação das propostas por parte da Comissão de Avaliação Técnica, designados por meio de Portaria da SECULTFOR.

13.2. O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo:

- **13.2.1. Avaliação da Proposta** de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela Comissão de Avaliação designada pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR para a análise das propostas artísticas, conforme estabelecido no Edital.
- 13.2.2. Habilitação Jurídica: fase de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Especial de Licitações CCEL

(85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br









da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza — SELIFOR, para verificação da documentação dos candidatos, conforme estabelecido no Edital.

- **13.3.** A SECULTFOR elaborará Relatório Técnico detalhado, devidamente datado e assinado por todos os integrantes da Comissão de Avaliação Técnica, contendo os motivos de classificação e desclassificação de cada Agente Cultural.
- **13.4.** Finalizada a análise pela Comissão de Avaliação Técnica será elaborado o Relatório Técnico, e a SECULTFOR juntará ao processo SPU o mencionado relatório, bem como os documentos referentes aos projetos/propostas e os documentos de habilitação dos participantes, e encaminhará o processo para a Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL.
- **13.5.** A Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL procederá com a análise dos documentos de habilitação dos participantes classificados e classificáveis na fase anterior.
- **13.6.** A Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL fará a conferência dos documentos de habilitação de acordo com as exigências deste Edital e, julgando-os satisfatórios, declarará os participantes habilitados ou inabilitados.
- **13.7.** Após análise das Comissões, o Resultado Preliminar, contendo o Resultado da Avaliação Técnica e o Resultado da análise da Habilitação Jurídica, será publicado no Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (http://compras.fortaleza.ce.gov.br/) e no Diário Oficial do Município DOM, iniciando-se, no dia útil seguinte à publicação, o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recurso.
- **13.8.** Será facultada, na análise do presente procedimento, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo e a aferição dos critérios de habilitação de cada proponente, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, **vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria originariamente estar na proposta.**

14. DA SELEÇÃO

- **14.1. Avaliação Técnica**: de caráter eliminatório, realizada por subcomissões, composta por 03 (três) pareceristas cada subcomissão, contratados pela SECULTFOR através do banco de credenciamento de pareceristas, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, considerando os critérios de julgamento.
- **14.1.1.** Esta fase consiste na avaliação da proposta apresentada na ficha de inscrição, *d*os currículos e demais materiais que compõem o portfólio, conforme os critérios estabelecidos.
- **14.1.2.** As propostas serão analisadas pela Comissão, tendo por base os critérios do Edital que estão descritos no (Anexo I).









- **14.1.3.** Cada membro da Comissão de Avaliação Técnica é investido de autonomia e independência quanto às suas avaliações, não havendo deliberação coletiva quanto à pontuação de cada proposta avaliada.
- **14.1.4.** A Comissão de Avaliação Técnica deverá **DESCLASSIFICAR** a proposta que não se adequar ao objeto do Edital.
- **14.1.5.** A pontuação máxima de cada proposta será de **80 (oitenta) pontos**, considerando a soma dos critérios de avaliação.
- **14.1.6.** Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.
- **14.1.7.** Serão desclassificados as propostas que não obtiverem o mínimo de **40 (quarenta) pontos**, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.
- **14.1.8.** Qualquer inovação dos grupos/coletivos e/ou artistas aos conceitos apresentados não deverá ser alvo de indeferimento por parte da Comissão de Avaliação Técnica.
- **14.1.9.** Serão DESCLASSIFICADOS, independentes da pontuação, as propostas em duplicidade, que apresente texto integral ou parcial e/ou orçamentária similares, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.
- **14.2. Habilitação**: Analisada pela Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, da Secretaria das Licitações de Fortaleza SELIFOR, para verificação da documentação exigida após a fase de Avaliação Técnica.

15. DOCUMENTAÇÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- a) Ficha de inscrição (Mapa Cultural);
- b) Currículo do Agente Cultural;
- c) Portfólio contendo histórico de atuação do Agente Cultural descrevendo as experiências realizadas, bem como documentos (contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.);
- d) Currículo do grupo/coletivo (obrigatório apenas para grupo/coletivo);
- e) Ficha técnica da equipe envolvida com nome e função (exceto para o agente individual);
- **f)** Resumo da iniciativa: Apresentar de forma breve as principais informações sobre a iniciativa/prática exitosa, para publicação em caso de ser contemplada com a premiação.





MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL № 10565 - PROCESSO ADM. № P148077/2025 CHAMADA PÚBLICA № 007/2025

- g) Justificativa da iniciativa/prática: Apresentar justificativa que embase a compreensão de que a ação é reconhecida pela comunidade ou segmento na transmissão de conhecimentos, fazeres e saberes no campo das práticas tradicionais e para o fortalecimento e melhoria de vida da organização comunitária.
- h) Legado Cultural: Apresentar a descrição da contribuição da ação para os processos de transmissão de saberes e fazeres, capacidade de continuidade para as novas gerações e relação com as tradições culturais ancestrais.
- i) Impacto sociocultural: Apresentar a contribuição da ação para a democratização do acesso pela comunidade, a acessibilidade cultural e cidadania dos envolvidos na iniciativa cultural.
- **j)** Descrição da trajetória artístico-cultural: Aqui, você deve descrever sua trajetória artístico-cultural destacando sua contribuição diretamente nas atividades culturais da comunidade ao qual faz parte.

Apresentação de documentos que deem dimensão da ação: Apresentar documentos que possibilitem a comprovação dos itens anteriores. Por exemplo: material de imprensa, material gráfico, folders, cartazes, programas, fotos, entre outros que julgar relevantes.

- k) Declaração Étnico-Racial (Anexo VI) (se couber);
- I) Declaração Povos Cigano (Anexo VII) (se couber);
- m) Declaração Povos de Terreiro e Matriz Africana (Anexo VIII) (se couber);
- n) Declaração Povos e Comunidades de Pescadores Tradicionais (Anexo IX) (se couber);
- **15.1.** O Agente Cultural não poderá aparecer na Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo como integrante do grupo, **devendo ser preenchido por, no mínimo, 03 (três)** integrantes anuentes.
- **15.2.** Todas as **CERTIDÕES** apresentadas devem estar válidas na data final da análise da documentação da habilitação jurídica. O não cumprimento das exigências documentais listadas ou a apresentação dos documentos em desacordo com o estabelecido no Edital implicará a **desclassificação** do Agente Cultural.
- **15.3.** Poderão ser apresentados os seguintes documentos que comprovem, no mínimo, 02 (dois) anos de atividades na área cultural: declarações emitidas por órgãos públicos ou privados, currículo, contratos, termos, declarações, fotos, matérias de jornais e revistas, cartazes, certificados, títulos, folders, links para plataformas de vídeo, fotos, etc.
- **15.4.** As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, cor, gênero, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV, do caput, do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

16.1. Pessoa Física:

- a) Cópia de documento oficial com foto do Agente Cultural responsável pela inscrição, frente e verso; que contenha de forma legível o número do RG e CPF. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial não se faz necessária sua juntada;
- **b)** Comprovante de situação cadastral Pessoa Física junto à Receita, este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;





MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL № 10565 - PROCESSO ADM. № P148077/2025 CHAMADA PÚBLICA № 007/2025

- c) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias, considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome do candidato, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo próprio Agente Cultural (Anexo X);
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais. Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo "Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU". Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento (regular e/ou negativa);
- e) Certidão Negativa de Tributos Estaduais. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);
- f) Certidão Negativa de Tributos Federais. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);
- g) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho.
- h) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (Anexo XIII).
- i) Carta Coletiva de Anuência do Grupo/Coletivo preenchida com nome, endereço e CPF e com os respectivos documentos (Anexo IV).
- j) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme (ANEXO III) deste Edital.

16.2. Pessoa Jurídica com e sem fins lucrativo:

- **a)** Cópia de documento oficial com foto do Agente Cultural responsável pela inscrição, frente e verso, que contenha de forma legível o número do RG e CPF. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial não se faz necessária sua juntada;
- **b)** Comprovante de situação cadastral Pessoa Física junto à Receita, este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou documento equivalente, devidamente assinado e atualizado;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza, emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome da instituição, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica (Anexo XI);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica, esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo "Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU". Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento (regular e/ou negativa);
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da pessoa jurídica, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais da pessoa jurídica, este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos da pessoa jurídica perante a Justiça do Trabalho;









- j) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor (Anexo XIII).
- I) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme (ANEXO III) deste Edital.

16.3. Pessoa jurídica (MEI)

- a) Certificado de Microempreendedor Individual (CMEI);
- **b)** Cópia de documento oficial com foto do Agente Cultural responsável pela inscrição, frente e verso, que contenha de forma legível o número do RG e CPF. Caso o número do CPF conste no documento de identificação oficial não se faz necessária sua juntada;
- c) Comprovante de situação cadastral pessoa física junto à receita, este documento é diferente da Certidão Negativa de Tributos Federais;
- d) Cópia do comprovante de endereço atualizado do Município de Fortaleza, emitido, no máximo, em 90 (noventa) dias considerando o último dia de inscrição, contados a partir da data de emissão do documento. Não havendo comprovante no nome da instituição, deverá ser apresentado, além do comprovante de endereço, uma declaração de residência assinada pelo(s) próprio(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica (Anexo XI);
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais da pessoa jurídica. Esta certidão não deve ser confundida com outros documentos emitidos no site da SEFIN a exemplo "Certidão de Não Inscrição no ISS, Certidão Negativa de Débitos de ISS e Certidão Negativa de Débitos de IPTU". Pode ser que seja necessário comparecer junto a SEFIN para proceder a um prévio cadastramento (regular e/ou negativa);
- f) Certidão Negativa de Tributos Estaduais da pessoa jurídica. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);
- g) Certidão Negativa de Tributos Federais da pessoa jurídica. Este documento é diferente do documento Situação Cadastral junto à Receita Federal (regular e/ou negativa);
- h) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço CRF/FGTS;
- i) Prova de inexistência de débitos da pessoa jurídica perante a Justiça do Trabalho;
- j) Declaração relativa ao trabalho de empregado menor no (Anexo XIII).
- I) Apresentar assinado o TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGENS E ÁUDIO, conforme (ANEXO III) deste Edital.
- **16.4**. Os Agentes Culturais inscritos como MEI devem apresentar toda documentação de habilitação, jurídica ou técnica, em nome do respectivo CNPJ, estando sujeitos a inabilitação aqueles que juntarem documentos e certidões relativas à pessoa física.
- 16.5. A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:
- I Pertencentes à comunidade cigana;
- II Pertencentes à população nômade ou itinerante;
- III que se encontrem em situação de rua.
- **16.6.** Documentos que necessitem de assinatura deverão ser assinados de próprio punho e digitalizados, ou assinados por meio de certificado digital. Não serão aceitos documentos com assinatura coladas.









Recomendamos a utilização da assinatura disponibilizada pelo governo federal https://www.gov.br/governodigital/pt-br/assinatura-eletronica site do GOV.BR, que concede a assinatura digital (segue link com tutorial: https://www.youtube.com/watch?v=EBEIXjsfyb8).

- **16.7.** A SECULTFOR não se responsabilizará pelo preenchimento errôneo ou indevido do arquivo disponibilizado no ato da inscrição.
- **16.8.** Para melhor desempenho no momento da inscrição on-line, recomenda-se a utilização dos navegadores Firefox ou Google Chrome. Os vídeos (caso componham o processo de inscrição) deverão ser inseridos através de links dos serviços Youtube https://www.youtube.com/ ou Vimeo https://vimeo.com.

17. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **17.1.** Contra a decisão caberá recurso do Resultado Preliminar, o qual conterá o Resultado da Avaliação Técnica e o Resultado de Habilitação Jurídica.
- **17.2.** Caso necessário, a solicitação de nota ou parecer individual do agente, para recorrer conforme item acima, deverá ser feita através do **e-mail imaterial.cphc@gmail.com**.
- **17.3.** Os recursos deverão ser protocolados no prazo legal de 03 (três) dias úteis, a contar do primeiro dia útil seguinte à publicação do Resultado Preliminar no Diário Oficial do Município DOM.
- **17.4.** Os recursos deverão ser protocolados através do Sistema Protocolo Único SPU Virtual, disponível no sítio <u>spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br</u>, mediante PRÉVIO CADASTRO, devendo ser dirigidos ao titular do órgão ou entidade da qual se origina esta procedimento, informando o número desta Chamada e o órgão interessado, e protocolados na Comissão de Contratação Especial de Licitações CCEL, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis ou encaminhar para a apreciação e julgamento da autoridade superior do órgão responsável pelo edital.
- **17.5.** Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela entidade participante.
- **17.6.** Decidido o Recurso Administrativo, o Resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza (DOM), bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.
- 17.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.8.** O prazo para apresentação de contrarrazões será de 02 (dois) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo recursal. Caso não haja recursos referente à classificação ou habilitação de terceiros, este prazo poderá ser dispensado.







17.9. Havendo Recurso ou Contrarrazões, todos os participantes serão comunicados através de publicação em Diário Oficial do Município - DOM, bem como através do Portal de Compras da Prefeitura de Fortaleza (http://compras.fortaleza.ce.gov.br).

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** Após análise e decisão dos recursos, o Resultado Final será divulgado, com o nome dos agentes culturais selecionados, no site https://compras.fortaleza.ce.gov.br/ e publicado no Diário Oficial do Município D.O.M. https://diariooficial.fortaleza.ce.gov.br/, sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações.
- **18.2.** Após divulgação do Resultado final será realizada a Homologação da seleção sendo divulgados no sítio (http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp) e publicados no Diário Oficial do Município D.O.M.
- **18.3.** Todas as publicações serão divulgadas no sítio (http://compras.fortaleza.ce.gov.br/publico/index.asp) e publicados no Diário Oficial do Município D.O.M.
- 18.4. Não caberá recurso do resultado final.

19. REMANEJAMENTO DE VAGAS

19.1. Se houver insuficiência de propostas classificadas em uma das Regionais, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar os recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras Regionais, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.

20. FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

- **20.1.** Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade, (ou seja, em seu nome), indicada no formulário de inscrição do Mapa Cultural.
- **20.2** Os proponentes pessoas físicas e jurídicas deverão demonstrar prova de que não se encontram em situação de pendência, mora, ou inadimplência com qualquer órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, inclusive no que diz respeito à omissão ou atraso no dever de prestar contas a esta secretaria, descumprimento do objeto de compromissos e contratos anteriores, desvio de finalidade na aplicação de recursos recebidos, ocorrência de danos ao erário ou qualquer prática de atos ilícitos na relação com os poderes públicos, além daqueles proponentes que estejam com o direito temporariamente suspenso e que por estas tenham sido declaradas inidôneas.
- 20.3 Fica vedada a contratação de projetos e proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência ou falta de prestação de contas com esta Secretaria.

21. DISPOSIÇÕES FINAIS



MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL № 10565 - PROCESSO ADM. № P148077/2025 CHAMADA PÚBLICA № 007/2025

- **21.1.** O acompanhamento de todo este Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade do agente cultural. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no portal eletrônico da Secretaria das Licitações de Fortaleza, e no Diário Oficial do Município (D.O.M), sendo de total responsabilidade do agente cultural acompanhar a atualização dessas informações também nas mídias sociais oficiais.
- **21.2.** Demais informações podem ser obtidas pelo email <u>imaterial.cphc@gmail.coom</u>, e telefone 2018.0745.
- 21.3. Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza SECULTFOR.

22. O presente edital contém os seguintes Anexos:

ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

ANEXO II - MAPA DAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO

ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DO COLETIVO

ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO VII - DECLARAÇÃO POVOS CIGANOS

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO POVOS DE TERREIRO E DE MATRIZ AFRICANA

ANEXO IX - DECLARAÇÃO POVOS E COMUNIDADES DE PESCADORES TRADICIONAIS

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA

ANEXO XII – FICHA TÉCNICA DA EQUIPE ENVOLVIDA NA AÇÃO A SER PREMIADA

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA

ortaleza	de	de 2025
artaleza	ne	70 711

Ana Helena do Nascimento Barbosa

Secretária Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR







ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

1 - Critérios de Mérito Cultural e Capacidade Técnica

I - QUALIDADE DA PROPOSTA		A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do proponente apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.		
ITEM	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL
a)		3 pontos: A ação contribui minimamente; 5 pontos: A ação contribui parcialmente 7 pontos: A ação contribui	2	20







	CHAMADA PUBLICA Nº 007/2025			
b)	Contribuição da ação/atividade: contribuição da ação para o fortalecimento e melhoria da qualidade de vida da organização comunitária local.	3 pontos: A ação contribui minimamente; 5 pontos: A ação contribui parcialmente 7 pontos: A ação contribui	2	20
c)	Legado Cultural: contribuição da ação para os processos de transmissão de saberes e fazeres, capacidade de continuidade para as novas gerações e relação com as tradições culturais ancestrais. Certificando a participação dos mais velhos e mais novos nessa relação.	0 pontos: A ação não contribui 3 pontos: A ação contribui minimamente; 5 pontos: A ação contribui parcialmente 7 pontos: A ação contribui satisfatoriamente	2	20
d)	democratização do acesso, a acessibilidade cultural e cidadania	0 pontos: A ação não contribui 3 pontos: A ação contribui minimamente; 5 pontos: A ação contribui parcialmente 7 pontos: A ação contribui satisfatoriamente 10 pontos: A ação contribui com êxito	1	10







e)	Trajetória do agente: Trajetória do Agente Cultural na realização de atividades culturais na	0 pontos: Sem comprovações; 3 pontos: Comprovações de 3 à 4 anos; 5 pontos: Comprovações de 5 à 6 anos; 7 pontos: Comprovações de 7 à 8 anos; 10 pontos: Comprovações de 9 à 10 anos;	1	10
TOTAL GERAL DE PONTOS		80		

- 2. Se houver insuficiência de propostas classificadas em uma das Regionais, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar os recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.
- 2.1. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.
- 3. Serão desclassificados as propostas que não obtiverem o mínimo de 40 (quarenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.
- 4. Além da pontuação acima, o agente cultural poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

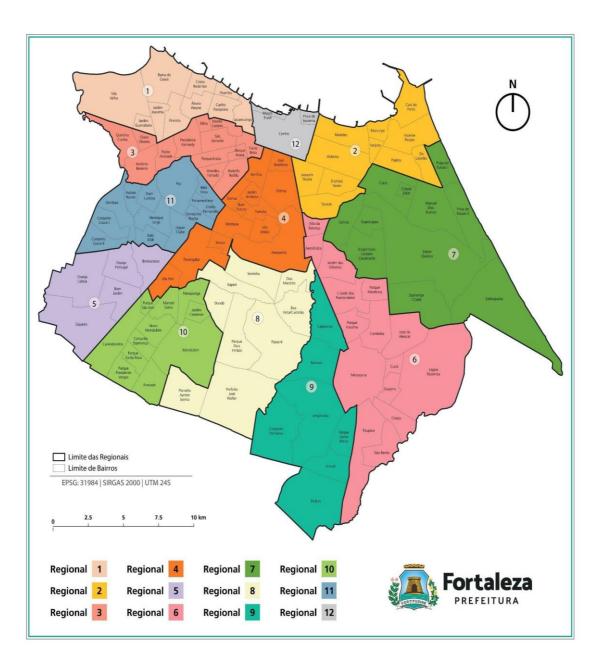
PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO	
Agentes envolvidos na ação majoritariamente formadas por pessoas:	Pessoas negras; pessoas LGBTQIAPN+; mulheres; pessoas idosas e pessoas com deficiência (PCD) e Mestre da Cultura.	2 2
TOTAL		2
SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • Ci (85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@clfor	EP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil	







ANEXO II - MAPA DAS REGIONAIS DO MUNICÍPIO









ANEXO III – TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E ÁUDIO

Eu, (NOME), (ESTADO CIVIL), (PROFISSÃO), portador(a) da carteira de identidade nº (NÚMERO), expedida pelo (ÓRGÃO EXPEDIDOR), inscrito(a) no CPF sob o nº (NÚMERO), residente e domiciliado(a) no (ENDEREÇO COMPLETO), na qualidade de representante legal do(a) (NOME GRUPO/COLETIVO), autorizo, de forma expressa, o uso e a reprodução de som e imagem (fotografias, ilustrações, áudio e vídeo,) sem qualquer ônus, em favor da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA - SECULTFOR, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.321.307/0001-48, com sede na Rua Padre Valdevino, nº 1040, Joaquim Távora na cidade de Fortaleza-CE, para que a mesma os disponibilize para utilização em futuras campanhas institucionais, inclusive em seu site na Internet, sem custo para a Secretaria, pelo período máximo de 4 (quatro) anos após a assinatura do referido instrumento contratual, no Brasil ou no Exterior.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a qualquer título que seja sobre direitos à minha imagem, conexos ou a qualquer outro.

da 202

1 01 taleza/ CL, ac	ac 202
Assinatura	
TESTEMUNHAS:	
1) Nome:	
Assinatura:	
CPF:	
2) Nome:	
Assinatura:	
CPF:	

d۵

Fortaleza/CF







EDITAL Nº 10565 - PROCESSO ADM. Nº P148077/2025 CHAMADA PÚBLICA № 007/2025

ANEXO IV - CARTA DE ANUÊNCIA DE COLETIVO

Nós (nacionalidade) CPF	, RG, expedido por,
	, No
	(nacionalidade) , CPF, RG
	residente e com domicílio em
	, expedido por, residente e com domicílio
em (endereça	completo, com CEP) e (nacionalidade) ,
CPF, RG,	expedido por, residente e com domicílio em
(endereço complet	to, com CEP); ANUÍMOS para os devidos fins, junto ao EDITAL DE
	OICIONAIS DA CIDADE DE FORTALEZA - PNAB e demais órgãos O Coletivo agente cultural da proposta
• • •	rime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro e que, por tal entemente das sanções administrativas, caso se comprove a
Nome e assinatura 1:	,
CPF:	
Nome e assinatura 2:	
CPF:	
Nome e assinatura 3:	

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4253278 e código PDFLYSRZ Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/ Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PDFLYSRZ







ANEXO V - TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

EDITAL DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE FORTALEZA

TERMO DE PREMIAÇÃO № ____/2025

Processos nº XXXXX/2025

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, E O AGENTE CULTURAL ABAIXO DESIGNADO.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA – SECULTFOR, pessoa jurídica de direito público, situada na rua Padre Valdevino, nº 1040, bairro Joaquim Távora, CEP 60135-040, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.321.307/0001-48, doravante denominada CONCEDENTE, neste ato representada por seu secretário, Ana Helena do Nascimento Barbosa, brasileira, regularmente inscrita no CPF/MF nº, residente e domiciliada nesta Capital e a (o) agente

Nome do agente cultural e C.P.F./C.N.P.J	
Coletivo Cultural (se for o caso)	
Endereço Completo	
Conta Bancária	
Conta Dancaria	







	CHAMADA P	PÚBLICA № 007/2025	
Contato(s)			
· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	RESOLVEM ce	lá contidos complementares ao presente termo, c elebrar o presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTUR	
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO, VAL	OR E DOTAÇ <i>Ê</i>	ĂO ORÇAMENTÁRIA	
1.1. Constitui objeto do presente TF	°C seleção e p	premiação de práticas exitosas e iniciativas culturais	coletiva
garantir a valorização e salvaguarda vigentes, de acordo com as condiçõe trazer visibilidade para essas Comur para mitigar os obstáculos históricos os Povos e Comunidades Tradiciona	a dos Povos es e especifica nidades, enqu s, sociocultura is, por meio d da Cidade De	ue tem a sua própria forma de organização social. Vie Comunidades Tradicionais, em conformidade conções deste Edital, que objetiva ainda, reconhecer, vianto protagonistas do fazer cultural na cidade de Fais e institucionais a partir de políticas culturais voltade premiação da iniciativa selecionada através do E e Fortaleza, conforme processo administrativo no exação orçamentária:	m as lei: ralorizar e Fortaleza adas para Edital do:
VALOR			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL - TPC fundamenta-se nas disposições do edital mencionado na cláusula primeira, tendo por fundamento art. 41 e seguintes do Decreto Federal 11.453/2023, celebrado com









agente cultural selecionado nos termos da Lei Federal nº 14.399/2022 - Política Nacional Aldir Blanc; no Decreto Federal nº 11.740/2023; no Decreto Federal nº 11.453/2023; na Lei Federal nº 14.903/2024 - Marco Regulatório do Fomento à Cultura; Instrução Normativa MINC nº 10/2023 - IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade e de forma subsidiária, nos casos omissos das legislações supracitadas, a Lei Federal Nº 14.133/2021 Lei de Licitações e Contratos.

Esse termo se baseia, ainda, nas informações contidas no Processo Administrativo a este vinculado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Para a consecução dos objetivos deste TPC, as partes assumem as seguintes obrigações:

3.1 - DA SECULTFOR

- a) Transferir para a conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL os recursos financeiros previstos decorrentes do Prêmio Territórios Culturais Tradicionais e Periféricos, no valor de mencionado na cláusula Primeira;
- b) Quando necessário, conforme previsto no Edital, analisar o relatório demonstrativo contendo as ações desenvolvidas com a premiação para fins de corroborar com o monitoramento e avaliação das políticas públicas.

3.2 DO(A) AGENTE CULTURAL PREMIADO(A)

- a) Informar conta bancária para que a SECULTFOR efetue o depósito dos recursos deste Termo de Premiação Cultural;
- b) Responsabilizar-se por todos os encargos decorrentes da execução deste Termo de Premiação Cultural, inclusive os trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, contribuições sindicais, dentre outros;
- c) Veicular nome e símbolos oficiais da União e do Município de Fortaleza além da inserção do seguinte texto: "ESTA INICIATIVA É PREMIADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA, COM RECURSOS PROVENIENTES DA LEI FEDERAL 14.399/2022 nas ações cujo reconhecimento foram razões para o prêmio;
- e) Apresentar relatório ou comprovação demonstrando as ações desenvolvidas com a premiação em até 12 (doze) meses, contados a partir da data de recebimento do recurso financeiro.

<u>CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS</u>

4.1. Para fins de repasse do valor da premiação objeto deste instrumento, serão repassados os recursos oriundos de dotação orçamentária designada na cláusula primeira deste instrumento, que serão creditados na conta bancária informada pelo AGENTE CULTURAL.

MINISTÉRIO DA

CULTURA

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O crédito dos valores mencionados no caput desta Cláusula está condicionado à apresentação, pelo(a) AGENTE CULTURAL, dos dados da supramencionada conta.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os recursos do Termo de Execução Cultural serão liberados na forma prevista no edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia da SECULTFOR.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. Para que produza seus efeitos jurídicos, o extrato deste TPC deverá ser levado à publicação, pela SECULTFOR, no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza – Ceará para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente TPC.

Fortaleza – CE, data da última assinatura digital

ANA HELENA DO NASCIMENTO BARBOSA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CULTURA DE FORTALEZA

AGENTE CULTURAL FOMENTADO

(VIDE CLÁUSULA PRIMEIRA)

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PDFLYSRZ







ANEXO VI - DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros (pretos ou pardos)

Eu,	Eu,	, CPF
nº_	nº, RG nº,	DECLARO para fins de participação no EDITAL
DE	DE PREMIAÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIO	DNAIS DA CIDADE DE FORTALEZA, que sou
	(informar se é N	NEGRO PRETO OU NEGRO PARDO).
	Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente o acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções crim	
	dede	
Loc	Local, data e ano	
		<u> </u>
Ass	Assinatura do Declarante	
* N	* Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de de	sclassificação.

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4253278 e código PDFLYSRZ Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/ Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PDFLYSRZ









EDITAL Nº 10565 - PROCESSO ADM. Nº P148077/2025 CHAMADA PÚBLICA № 007/2025

ANEXO VII - DECLARAÇÃO POVOS CIGANOS

•		scrição no EDITAL DE PREMIAÇÃO DO							
CIDADE	DE	FORTALEZ		-	PNAB,	que		eu,	
		CPF nº							
		UF:							
declaro pertenc	er, conforr	nhecido (a/e) po ne assinaturas a 'e) às sanções pre	abaixo, esto	u também cie	ente de	que, em cas	o de	falsidade	
		de	de						
Cidade, dia, mês	e ano								
Assinatura do (a,	/e) da pesso	oa Cigana							
Nome e assinatu	ıra 1:								
CPF:									
Nome e assinatu				_					
	- -								
CPF:									









Nome e	assinatura 3:		
CPF:		 	

^{*} Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação.







ANEXO VIII - DECLARAÇÃO POVOS DE TERREIRO E DE MATRIZ AFRICANA

		CPF nº			
pertencente		comunidade			o/comunidado
tradicional			, localizada	no	município
de	UF:_		·		
pertencer, conforme ass	sinaturas abaixo,	por 03 (três) lideranças o estou também ciente de qual e às demais medidas lega	ue, em caso de falsidade		-
(a) e) as sanções present	as no codigo i ch	are as demais medicas rega	is apricavers.		
	, de	de			
Cidade, dia, mês e ano					
Assinatura do (a/e) da p	essoa pertencent	e ao terreiro/comunidade ti	radicional		
Nome e assinatura 1:					
CPF:					

CPF:









* Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação.









ANEXO IX - DECLARAÇÃO POVOS E COMUNIDADES DE PESCADORES TRADICIONAIS

oortador(a/e) do RG nº	CPF i	ា ^o , sou
ocalizada no município de		
E assim, devidamente reconhecido (a,	/e) por 03 (três) lidera	nças ou associação/entidade/organização , qual declard
		e de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito
a/e) às sanções prescritas no Código P	enal e às demais medid	as legais aplicáveis.
, de	de	
Cidade, dia, mês e ano		
Assinatura do (a/e) da pessoa pertence	nte à comunidade de n	escadores tradicionais
issinatara do (a) e, da pessoa pertence	me a comamadae de p	
Nome e assinatura 1:		
CPF:		
Nome e assinatura 2:		
CPF:		

Nome e assinatura 3:

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil (85) 2028-0462 • e-mail: <u>licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br</u>

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4253278 e código PDFLYSRZ Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/ Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PDFLYSRZ









CPF:			

* Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação.







ANEXO X - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA FÍSICA

(modelo meramente sugestivo)

Eu,	portador(a) do l	RG nº	CPF	, declaro ser
residente na rua/av	, n.º	, bairro	, na cidade de	Estou ciente
que a declaração que con	tenha conteúdo, que não	o corresponda à v	verdade, com o objetivo	de criar obrigação
ou alterar a verdade sobre	fatos relevantes, constit	ui-se crime, previ	sto no artigo 299 do Cóa	ligo Penal é puníve
com reclusão, de um a cinc	co anos, e multa, a ser ap	urado pelas auto	ridades policiais e judició	írias competentes.
FORTALEZA, de	de 2025.			
Assinatura do (a) Agente (Cultural			
* Não serão aceitas assino	aturas coladas, sendo m	otivos de desclass	sificação	







ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA PESSOA JURÍDICA

(modelo meramente sugestivo)

, por meio de seu resp	onsável legal,	, inscrito(a) i	no CPF sob o nº.
e no RG nº			
DECLARA, estar domiciliada a	, nº		, Сер
, no município de	sob as p	enas previstas no art	. 299 do Código
Penal, é punível com reclusão, de um	a cinco anos, e multa, a ser a	purado pelas autoria	lades policiais e
judiciárias competentes.			
Fortaleza, de de 202	25.		
			

* Não serão aceitas assinaturas coladas, sendo motivos de desclassificação

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PDFLYSRZ







ANEXO XII – FICHA TÉCNICA DA EQUIPE ENVOLVIDA NA AÇÃO A SER PREMIADA

O (a/e) agente cultural deve apresentar as seguintes informações dos profissionais envolvidos na ação. A identificação da raça/etnia, do gênero, da sexualidade e do tipo de deficiência é fundamental para atribuição da pontuação extra no Critério 1 - Diversidade da equipe, conforme o item 4 do ANEXO I - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO. Ademais é necessário o envio da autodeclaração. Caso o (a/e) agente cultural não apresente os dados necessários não receberá pontuação extra.

Importante: Será considerado equipe majoritária, a partir de três membros no mesmo segmento: raça/etnia, gênero, sexualidade e tipo de deficiência (exceto Mestre da Cultura).

Campos essenciais a constar na ficha de técnica:

- Nome do (a/e) agente cultural
- Raça/etnia
- Gênero
- Sexualidade
- Tipo de deficiência
- Função/cargo
- Mini curriculo/mini bio

Atenção: Por ser a expressão da verdade e estar ciente de que constitui o crime de falsidade ideológica do artigo 299 do Código Penal brasileiro "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante" punível com reclusão de um a três anos, e multa, FIRMO o presente instrumento para que produza os efeitos legais.

ste documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PDFLYSRZ







ANEXO XIII - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR (MODELO SUGESTIVO)

inciso XXXIII do A menores de 18 (c	rt. 7º da Constituição Fed	to no CPF/CNPJ nº deral, que não emprega em trabalho notur uer trabalho, menores de 16 (dezesseis) a	
Fortaleza/CE,	de	_ de 2025.	

Assinatura









ANEXO XIV – TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL DE PREMIAÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE FORTALEZA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC

A PREFEITURA DE FORTALEZA, por meio da Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza – SECULTFOR, solicita o lançamento do EDITAL DE PREMIAÇÃO DOS POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS DA CIDADE DE FORTALEZA - POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC cujo o objeto deste é a seleção de projetos para a operacionalização dos recursos recebidos, pelo município de Fortaleza, por força da Lei 14.399/2022, artigo 5º, parágrafo único, inciso II, Política Nacional Aldir Blanc.

Os candidatos serão avaliados com base em critérios de pontuação estabelecidos para a análise do mérito, levando em consideração tanto a qualificação artística quanto técnica de cada participante.

1. DO OBJETO

O objeto deste Edital consiste na seleção e premiação de práticas exitosas e iniciativas culturais coletivas nos territórios, realizadas por agentes culturais, que tem a sua própria forma de organização social. Visa ainda, garantir a valorização e salvaguarda dos Povos e Comunidades Tradicionais, em conformidade com as leis vigentes, de acordo com as condições e especificações deste Edital, que objetiva ainda, reconhecer, valorizar e trazer visibilidade para essas Comunidades, enquanto protagonistas do fazer cultural na cidade de Fortaleza, para mitigar os obstáculos históricos, socioculturais e institucionais a partir de políticas culturais voltadas para os POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS.

2. DA PARTICIPAÇÃO

Poderão se inscrever no Edital o agente cultural, Pessoa Física (maior de 18 anos) ou Jurídica, residente e domiciliado(a) no Município de Fortaleza há, no mínimo, 02 (dois) anos, com atuação comprovada no campo da cultura há, no mínimo, 02 (dois) anos, sendo, autodeclarado (a) como pessoa negra preta; negra parda; indígena; cigana; quilombola; povos de terreiro; povos de comunidades tradicionais, conforme Instrução Normativa Minc N° 10, de 21 de Dezembro de 2023.

3. DA REMUNERAÇÃO

O valor total disponibilizado para este Edital corresponde ao montante de R\$ 1.622.228,16 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos), disposto da seguinte forma:







SECRETARIA REGIONAL	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DA PREMIAÇÃO
SECRETA MULATRESIONALE	DE VAGAS	VALOR OR ANALYSIS
SECRETARIA REGIONAL 1	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 2	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 3	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 4	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 5	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 6	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 7	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 8	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 9	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 10	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 11	4	R\$ 33.796,42
SECRETARIA REGIONAL 12	4	R\$ 33.796,42
AL GERAL	48	R\$ 33.796,42 R\$ 1.622.228,16
	SECRETARIA REGIONAL 2 SECRETARIA REGIONAL 3 SECRETARIA REGIONAL 4 SECRETARIA REGIONAL 5 SECRETARIA REGIONAL 6 SECRETARIA REGIONAL 7 SECRETARIA REGIONAL 8 SECRETARIA REGIONAL 9 SECRETARIA REGIONAL 10 SECRETARIA REGIONAL 11 SECRETARIA REGIONAL 12	SECRETARIA REGIONAL 1 4 SECRETARIA REGIONAL 2 4 SECRETARIA REGIONAL 3 4 SECRETARIA REGIONAL 4 4 SECRETARIA REGIONAL 5 4 SECRETARIA REGIONAL 6 4 SECRETARIA REGIONAL 7 4 SECRETARIA REGIONAL 8 4 SECRETARIA REGIONAL 9 4 SECRETARIA REGIONAL 10 4 SECRETARIA REGIONAL 11 4 SECRETARIA REGIONAL 11 4

- **3.1.** Este Edital compreende os diversos segmentos que estão contidos no conceito de Povos e Comunidades Tradicionais, abaixo seguem definições pertinentes aos grupos que podem vir a ser premiados por meio deste recurso, entretanto, entende-se que outros segmentos podem ser identificados e validados pela banca de análise das propostas a serem submetidos neste certame.
- **3.1.1.** Entende-se por Povos e Comunidades Tradicionais, grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica,

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/





MINISTÉRIO DA CULTURA



EDITAL № 10565 - PROCESSO ADM. № P148077/2025 CHAMADA PÚBLICA № 007/2025

utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição (inciso I Art. 3º Decreto 6.040 / 2007).

- **3.1.2.** Entende-se por Povos e Comunidades Ciganas os diversos grupos que compõem os povos ciganos, como os Rom, os Sinti, os Calon. Cada um desses grupos étnicos possui dialetos, tradições e costumes próprios. Em geral, muitos estão voltados a atividades itinerantes tradicionais da cultura cigana, porém nem toda pessoa de etnia cigana é nômade. Muitos possuem residência fixa, variando desde casas sofisticadas à tendas, acampamentos e casas em diferentes formas de ocupação. Hoje há um crescente número de núcleos sedentarizados em bairros na procura por melhores condições de vida, saúde e educação, sem se desvencilhar das suas tradições e costumes.
- **3.1.3.** Entende-se por Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana aqueles grupos e comunidades cujos saberes e fazeres sofreram algum grau de influência da cultura africana desde o recorte da colônia até a contemporaneidade, atravessados pelas populações negras e suas formas de expressão. Neste sentido, estão inseridas comunidades, práticas religiosas, artísticas, dentre outros que estão vinculadas a essa influência. No campo da religiosidade, são contemplados por essa categoria os povos de terreiro, em que estão inseridos as umbandas, o candomblé, a jurema, o omolokô, o catimbó, o terecô, a kimbanda, o umbandomblé, o toré, o ifá, entre outros, considerando aqui que esta categoria, ao mencionar a diversidade desses grupos, considera que estão inseridas as matrizes afro-brasileira, afro-indígena e africana. Conforme disposto no Decreto nº 12.278, de 29 de novembro de 2024, são grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, por meio da utilização de conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição.
- **3.1.4.** Entende-se por Povos e Comunidades de Pescadores Tradicionais os diversos grupos voltados à pesca em que há uma relação intrínseca e direta com a natureza dependendo dela para extrair seus recursos e sobreviver, sempre trabalhando junto ao ambiente; preservando-o, pois dependem do bom funcionamento dos ecossistemas para ter produtividades em suas atividades de subsistência. Pescadores Artesanais são uma das populações mais presentes no território costeiro e não há um conceito de pescador artesanal que consiga dar conta das diversas formas de viver desses grupos. A pesca artesanal é a atividade realizada por pessoas que vivem em certas comunidades e que realizam atividades em pequena escala, sem operar em uma lógica mercadológica, como da exportação em larga escala e monocultura. Esses grupos pescam apenas para o consumo da própria família, da comunidade local e para vendas em mercados locais e afins.

4. DA INSCRIÇÃO E CADASTRO NO MAPA CULTURAL:

As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do último dia da inscrição. As inscrições ocorrem na modalidade virtual, via Mapa Cultural, onde o proponente deverá anexar toda a documentação solicitada no prazo de inscrição previsto, já que não será aceita a juntada posterior de quaisquer outros documentos. Todos(as) os(as) agentes responsáveis (proponente) pela inscrição deverão estar cadastrados(as) no Mapa Cultural, e vincular na ficha de inscrição online.

O edital ficará disponível nos sites indicados no presente edital durante 20 (vinte) dias contados da data de









sua publicação, sendo vedadas inscrições extemporâneas.

5. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Até 03 (três) dias úteis antes do término do prazo de inscrições, qualquer pessoa pode solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório. Isso deve ser feito por meio de documento assinado pelo representante legal ou procurador, com documento comprobatório anexado, através do site **spuvirtual.sepog.fortaleza.ce.gov.br**, após cadastro prévio. As solicitações devem ser endereçadas à Comissão de Contratação Especial de Licitações (CCEL), que as encaminhará para apreciação e julgamento do órgão de origem. A decisão sobre as impugnações e esclarecimentos será do Secretário Municipal da Cultura, com apoio da Comissão de Avaliação Técnica. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimento serão realizadas por meio do sistema Comprasfor e do Diário Oficial do Município – DOM.

Se reconhecida a procedência das impugnações ao Edital, a Administração procederá à sua retificação e republicação exclusivamente da alteração, supressão ou acréscimo, com ampla divulgação para assegurar o conhecimento de todos.

6. DAS ETAPAS DA HABILITAÇÃO, AVALIAÇÃO TÉCNICA E DAS RESPECTIVAS POSSIBILIDADES DE RECURSO

O processo ocorrerá em etapa única, compreendendo as seguintes fases:

Habilitação: Analisada pela Comissão de Contratação Especial de Licitações - CCEL, da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza – SELIFOR, para verificação da documentação exigida após a fase de Avaliação Técnica.

Avaliação Técnica: de caráter eliminatório, realizada por subcomissões, composta por 03 (três) pareceristas cada subcomissão, contratados pela SECULTFOR através do banco de credenciamento de pareceristas, com conhecimento e atuação no campo de abrangência deste Edital, considerando os critérios de julgamento.

A Avaliação dos projetos será com base nos critérios e na gradação de pontos estabelecidos abaixo:

I - QUALIDADE DA PROPOSTA		A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do proponente apresenta como um todo coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.			
ITE M	DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO	TOTAL	
a)	Contribuição da ação/atividade: contribuição da ação para	0 pontos: A ação não contribui 3 pontos: A ação contribui minimamente;	2	20	







	o fortalecimento da identidade cultural e territorial e para a salvaguarda de práticas culturais tradicionais.	5 pontos: A ação contribui parcialmente 7 pontos: A ação contribui satisfatoriamente 10 pontos: A ação contribui com êxito 0 pontos: A ação não contribui 3 pontos: A ação contribui		
b)	ação/atividade: contribuição da ação para o fortalecimento e melhoria da qualidade de vida da organização comunitária local.	minimamente; 5 pontos: A ação contribui parcialmente 7 pontos: A ação contribui satisfatoriamente 10 pontos: A ação contribui com êxito	2	20
c)	Legado Cultural: contribuição da ação para os processos de transmissão de saberes e fazeres, capacidade de continuidade para as novas gerações e relação com as tradições culturais ancestrais. Certificando a participação dos mais velhos e mais novos nessa relação.	0 pontos: A ação não contribui 3 pontos: A ação contribui minimamente; 5 pontos: A ação contribui parcialmente 7 pontos: A ação contribui satisfatoriamente 10 pontos: A ação contribui com êxito	2	20
d)	Impacto sociocultural: contribuição da ação para a democratização do acesso, a acessibilidade cultural e cidadania dos envolvidos na iniciativa cultural.	O pontos: A ação não contribui 3 pontos: A ação contribui minimamente; 5 pontos: A ação contribui parcialmente 7 pontos: A ação contribui satisfatoriamente 10 pontos: A ação contribui com êxito	1	10
e)	Trajetória do agente: Trajetória do Agente Cultural na realização de atividades culturais na comunidade tradicional	0 pontos: Sem comprovações;3 pontos: Comprovações de 3 à4 anos;5 pontos: Comprovações de 5 à6 anos;	1	10

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/







	que faz parte.	7 pontos: Comprovações de 7 à		
		8 anos;		
		10 pontos: Comprovações de 9		
		à 10 anos;		
TOTAL GERAL DE PONTOS				80

- 6.1. Se houver insuficiência de propostas classificadas em uma das Regionais, a Comissão de Avaliação e Seleção poderá remanejar os recursos para ampliar o número de propostas selecionadas em outras categorias, respeitando a ordem decrescente de classificação geral.
- 6.2. Havendo empate de pontuação entre as propostas classificadas, a Comissão de Avaliação Técnica promoverá o desempate com prioridade para a proposta que obtiver maior pontuação na soma dos critérios "a", caso persista o empate será considerada a maior pontuação na soma dos critérios "b" e, assim, sucessivamente.
- 6.3. Serão desclassificados as propostas que não obtiverem o mínimo de 40 (quarenta) pontos, o equivalente a 50% do total máximo de pontuação dos critérios de avaliação previstos.
- 6.4. Além da pontuação acima, o agente cultural poderá receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO EXTRA		PONTUAÇÃO
Agentes envolvidos na ação majoritariamente formadas por pessoas:	Pessoas negras; pessoas LGBTQIAPN+; mulheres; pessoas idosas e pessoas com deficiência (PCD) e Mestre da Cultura.	2
TOTAL		2

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A despesa decorrente do fornecimento do objeto deste Edital correrá à conta de recurso do Fundo Municipal de Cultura disponibilizado para este fim.

Unidade Orçamentária.: 32901 - Fundo Municipal de Cultura

Classificação.: 13.392.0194.1188.0002

Elemento de despesa.: 339031 Fonte.: 0.1.749.0000.00.03

No que se refere ao recurso proveniente da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, o órgão decide destinar o valor de R\$ 1.622.228,16 (Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Duzentos e Vinte e Oito Reais e Dezesseis Centavos) para esta finalidade.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS LICITAÇÕES DE FORTALEZA

Avenida Heráclito Graça, nº 750 • Centro • CEP 60.140-060 • Fortaleza, Ceará, Brasil (85) 2028-0462 • e-mail: licitacao@clfor.fortaleza.ce.gov.br









8. DO ACOMPANHAMENTO

O acompanhamento e avaliação do serviço prestado será procedido pela Secretaria Municipal da Cultura de Fortaleza, por meio da Coordenação do Patrimônio Histórico e Cultural — CPHC.

9. VEDAÇÕES

É vedada a participação neste edital de:

- a) Servidores da Administração Direta e Indireta, terceirizados, ocupantes de cargos comissionados ou estagiários da secretaria municipal de cultura do município SECULTFOR e seus equipamentos, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- b) Aqueles que tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- c) Sejam membros da Secretaria Municipal das Licitações de Fortaleza SELIFOR, do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador), do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

É vedada a inscrição de 01 (um) mesmo Agente Cultural em mais de um projeto. Serão DESCLASSIFICADOS, independente da pontuação, os projetos em duplicidade, que apresente texto integral ou parcial e/ou orçamentária similares, considerando-se como tal as proposições com semelhança de conteúdo e/ou com indícios de repetição.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado à Comissão de Avaliação Técnica e/ou a Coordenação do Patrimônio Histórico e Cultural da SECULTFOR promover, a qualquer tempo, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo. Além disso, os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Avaliação Técnica, em primeira instância e, em caso de impasse, pelo Secretário Municipal da Cultura de Fortaleza. Também, os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento mediante ato motivado na instrução processual ou pela Comissão de Avaliação Técnica.

Mais informações poderão ser obtidas prioritariamente pela Coordenação do Patrimônio Histórico e Cultural - CPHC, pelo e-mail imaterial.cphc@gmail.com e pelo contato WhatsApp (85) 20180745.

Fortaleza/CE, data da assinatura digital.

Diego de Andrade Reis Oliveira Amora Coordenador do Patrimônio Histórico-Cultural - CPHC





Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número PDFLYSRZ

Para conferir o original, acesse o site https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento, informe o malote 4253278 e código PDFLYSRZ

Para validar a assinatura digital, acesse o site do Instituto Nacional de Tecnologia da Informação: https://validar.iti.gov.br/

ASSINADO POR: